

COMO CONCORRER À BOLSA RENOVAÇÃO INGRESSANTE 2017/2

1. Abrir no portal do aluno o requerimento “Bolsa Renovação” do dia **30/05/2017** até o dia **12/06/2017**.
2. Anexar no requerimento formulário autenticado em cartório, disponível no site.
3. O resultado será divulgado através de parecer no requerimento a partir do dia **19/06/2017**.
4. Realizar a matrícula até o dia **30/06/2017** e efetuar o pagamento da matrícula até o dia **03/07/2017**.

REGULAMENTO BOLSA RENOVAÇÃO INGRESSANTE 2017/2

O Centro Universitário Fadergs torna público o Regulamento de Bolsa Renovação Ingressante 2017/2, as quais serão distribuídas conforme a ordem de solicitação, desde que cumpridos os requisitos deste edital.

DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

Art. 1º - Com base neste Regulamento o Centro Universitário Fadergs concederá 100 bolsas de 40% (quarenta por cento) de desconto, de acordo com a ordem de solicitação do requerimento formalizado via portal do aluno.

Art. 2º - Constituem requisitos para a obtenção da bolsa incentivo renovação:

- I. Ser aluno e ter ingressado no Centro Universitário Fadergs em 2017/1 (matrícula inicial).
- II. Solicitar a bolsa por meio do portal do aluno até o dia **12/06/2017**.
- III. Realizar a matrícula até o dia **30/06/2017** em, no mínimo, 12 (doze) créditos.
- IV. Efetuar o pagamento da matrícula até o dia **03/07/2017**.

Alterado

V. Não possuir pendência financeira com o Centro Universitário Fadergs até a data da solicitação da bolsa, conforme item II acima;

DO PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO

Art. 3º - O aluno interessado em concorrer à bolsa deverá formalizar requerimento exclusivamente por meio do portal do aluno até o dia **12/06/2017**, requerendo a concessão da bolsa renovação ingressante 2017/2.

CARACTERÍSTICAS DA BOLSA

Art. 4º - A bolsa renovação ingressante 2017/2 não será cumulativa com outras bolsas e benefícios oferecidos pelo Centro Universitário Fadergs ou com a bolsa Unipoa do Município de Porto Alegre. Assim, caso o aluno seja beneficiário de algum desses benefícios deverá fazer a opção por apenas um deles.

Art. 5º - A bolsa incidirá apenas sobre parcelas regulares da mensalidade, a contar do deferimento da solicitação pelo Centro Universitário Fadergs, não contemplando parcela de matrícula promocional, que possui valor fixo, de disciplinas cursadas em modo intensivo, de cursos de extensão e de serviços solicitados em caráter especial, bem como sobre custos com material didático, taxas acadêmicas ou taxas da biblioteca.

REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

Art. 6º - A bolsa será mantida até o final do semestre 2017/2 se o beneficiário:

- a) Permanecer matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos durante todo o semestre 2017/2.
- b) Não cancelar ou trancar a matrícula.
- c) Manter bom comportamento acadêmico.

Parágrafo único: Perderá automaticamente o benefício o aluno que cancelar ou trancar a matrícula, que receber, conforme previsto no Regimento Interno da Instituição, qualquer penalidade administrativa por comportamento inadequado, ou que por qualquer outro motivo perder o vínculo acadêmico com o Centro Universitário Fadergs.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 7º - Os alunos que atenderem aos requisitos deste Regulamento e forem contemplados com a bolsa serão informados por meio de parecer no requerimento aberto para concorrer à bolsa renovação.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º - A bolsa contemplará as mensalidades do semestre 2017/2 e não será renovada automaticamente, podendo o aluno concorrer a benefícios eventualmente concedidos pelo Centro Universitário Fadergs nos semestres subsequentes, observados os requisitos previstos nos respectivos Regulamentos.

Art. 9º - O aluno beneficiário da bolsa renovação poderá requerer formalmente, até o último dia útil do semestre 2017/2 a devolução de quantia eventualmente paga a maior.

Art. 10 - Casos omissos serão decididos por comissão especialmente designada pelo Centro Universitário Fadergs.

Porto Alegre/RS, 29 de maio de 2017.

Centro Universitário Fadergs